



ESTADO DO PARA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE PARAUAPEBAS
GABINETE: VEREADOR ZACARIAS DE ASSUNÇÃO VIEIRA MARQUES

APPROVADA NA SÉS¹
DA CÂM¹A O
01.12.2019
John Mat
Fl. 1021
ebraz
Diretoria Legislativa

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 250/2019 AO
PROJETO DE LEI Nº 079/2019, QUE ESTIMA
A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, PARA O
EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Vereadores de Parauapebas aprova:

Art. 1º. Fica modificada a seguinte rubrica constante do projeto de Lei nº 079/2019, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Parauapebas, para o exercício de 2020, conforme tabelas anexas.

Art. 2º. Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Objeto: Celebração de Termo de Fomento objetivando a transferência de recursos financeiros, a título de Parceria, para a prestação de serviços de caráter, a contribuir com a realização de atividades sócio esportivas, através do futebol de campo, aos clubes filiados a FEP, e Zona Rural, como forma de acesso ao desporto, valorização e inclusão social. (**Projeto 2020 - Incentivo à prática de futebol de campo amador de Parauapebas**)

Interessada: LIGA ESPORTIVA DE PARAUAPEBAS - LEP - Nº CNPJ: 22.980.999.0001/15

CONSIDERANDO que o Município, concede recursos financeiros a entidades privadas sem fins lucrativos, que se dedicam à prestação de serviços sociais, assistenciais, educacionais, culturais etc., para o custeio de suas atividades;

CONSIDERANDO que dentre essas entidades inclui-se a **LIGA ESPORTIVA DE PARAUAPEBAS - LEP**, associação de direito privado de caráter desportivo, sem fins lucrativos, sendo uma entidade administradora dos desportos a nível municipal. Atuando desde o ano 03/04/1990, a entidade desenvolve papel fundamental na promoção do esporte amador no município de Parauapebas;

CONSIDERANDO que o art. 29 da Lei nº 13.019/2014 descreve que os termos de Colaboração ou de Fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a



APROVADO NA SÉSSÃO

DO F A O

DE 19

12/2019

J. Marques



ESTADO DO PARA
PODER LEGISLATIVO

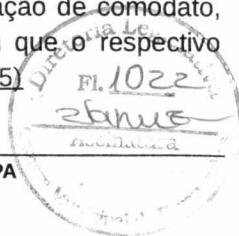
CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE PARAUAPEBAS
GABINETE: VEREADOR ZACARIAS DE ASSUNÇÃO VIEIRA MARQUES

celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na lei;

CONSIDERANDO, que a **LIGA ESPORTIVA DE PARAUAPEBAS** possui notória capacidade técnica e operacional compatíveis com o objeto da parceria, dispondo de instalações, recursos humanos e condições materiais adequadas para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria, conforme faz provar os anexos; (termos de parcerias/convênios anteriores, prêmios e/ou publicações de prestígio social).

essas condições, com fundamento no art. 29¹, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, na redação que lhe foi conferida pela Lei nº 13.204, de 2015, bem como no §3º², do art. 8º, do Decreto nº 8.726/2016, que regulamentou a referida Lei Federal, solicito que seja celebrado o termo de fomento com a **LIGA ESPORTIVA DE PARAUAPEBAS**, no valor de 100.000,00 (cem mil reais), para fins de contribuir com a promoção do esporte amador.

1 Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)





APROVADO NA SÉC. 0
De 19/12/2019
John
19/12/2019

ESTADO DO PARA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE PARAUAPEBAS
GABINETE: VEREADOR ZACARIAS DE ASSUNÇÃO VIEIRA MARQUES

ANEXO

| Identificação de Despesa a ser deduzida | | | | | |
|---|---------------------|------------------------|--------------|---------------|-------------------|
| Órgão | 88 | Emendas Parlamentares | | | |
| UO | 8888 | Emendas Parlamentares | | | |
| Nº | Função programática | Descrição da Atividade | Nat. Desp. | Fonte Recurso | Valor R\$ |
| 1ª | 28 845 8888 9002 | Emendas Parlamentares | 3.3.90.39.00 | 15500000 | 100.000,00 |

| Identificação de Despesa a ser Inserida ou Incluída | | | | | |
|---|---------------------|--|--------------|---------------|-------------------|
| Órgão | 08 | Secretaria Municipal de Esportes e Lazer | | | |
| UO | 0801 | Secretaria Municipal de Esportes e Lazer | | | |
| Nº | Função Programática | Descrição da Atividade | Nat. Desp. | Fonte Recurso | Valor R\$ |
| 1ª | 27 811 3076 2072 | Talentos Esportivos | 3.3.50.41.00 | 15500000 | 100.000,00 |
| TOTAL | | | | | 100.000,00 |

Parauapebas/PA, 17 de dezembro de 2019.

ZACARIAS ASSUNÇÃO VIEIRA MARQUES
VEREADOR DO PP

